

# ANÁLISE DA INCONGRUÊNCIA DE PROPOSTAS NORMATIVAS UNIVERSALIZANTES: A DIMENSÃO PROPOSICIONAL E AUTO INTERESSADA DAS NORMAS

## ANALYSIS OF THE INCONGRUENCE OF UNIVERSALIZING NORMATIVE PROPOSALS: THE PROPOSITIONAL AND SELF-INTERESTED DIMENSION OF NORMS

Luiz Henrique Gemaque Cuimar<sup>1</sup>

**Resumo:** O foco central deste trabalho consiste em analisar como pressupostos ético-normativos calcados em bases transcendentais e universalistas reforçam a incongruência, demonstram contradições morais e revelam inclinações auto interessadas. Destacando como diferentes pressupostos se mostram como impressões subjetivas e fundamentam modelos normativos de maneiras muitas vezes contraditórias. Iremos ver como os fundamentos desses pressupostos normativos expõem relações auto interessadas orquestradas por inclinações histórico-evolutivas. Dessa forma, a pesquisa se concentra em identificar e compreender as raízes dessas incongruências. Serão examinadas as razões subjacentes do caráter normativo e moral, levando em consideração fatores evolutivos, emocionais e sociais que podem influenciar a formação desses pressupostos normativos.

**Palavras-chave:** Normatividade, Moral, Naturalismo.

**Abstract:** The central focus of this work is to analyze how ethical-normative assumptions based on transcendent and universalist foundations reinforce incongruity, demonstrate moral contradictions and reveal self-interested inclinations. Highlighting how different assumptions show themselves as subjective impressions and underpin normative models in often contradictory ways. We will see how the foundations of these normative assumptions expose self-interested relationships orchestrated by historical-evolutionary inclinations. Thus, the research focuses on identifying and understanding the roots of these incongruities. The underlying reasons for the normative and moral character will be examined, taking into account evolutionary, emotional and social factors that can influence the formation of these normative assumptions.

**Keywords:** Normativity, Morality, Naturalism

---

<sup>1</sup> Graduando na Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Pará.

## Introdução temática

Os filósofos sempre buscaram sedimentar os princípios adequados para agir corretamente e moralmente. Nesse sentido, os argumentos oferecidos pelos filósofos sempre remeteram a um princípio normativo fundamental, onde todas as ações morais pudessem ser norteadas (Gert, 2004, p. 1). Esses princípios normativos eram estabelecidos a partir da dedução feita através do uso racional, com a finalidade de que esses pressupostos tinham causas essenciais e, portanto, eram insubstituíveis. Acredita-se que, por meio da lógica e a razão, é possível criar e entender regras éticas que sejam consistentes e objetivas (Barros, 2021, p. 408- 409).

Isso decorre pela tradição estabelecida nos primórdios da filosofia com Platão (427-347 a.C.). Na antiguidade grega, Platão foi um dos mais proeminentes em difundir essa convicção. Na tradição filosófica, o dualismo platônico abriu caminho para um longo período de confiança no aspecto contemplativo da razão, onde a razão é confiada como única instância capaz de estabelecer esses conceitos essenciais. No contexto platônico, essas essências fornecem o fundamento normativo para o conhecimento e a conduta, pois representam o modelo ideal ao qual o mundo sensível deveria se conformar. Assim, a normatividade em Platão está enraizada no mundo inteligível: as ideias supremas, como a do Bem, funcionam como critérios para julgar o que é verdadeiro, Justo ou Belo. O processo de alcançar esses conceitos não é apenas um exercício intelectual, mas também um movimento ético, em que o indivíduo deve alinhar sua vida à ordem superior das ideias, buscando agir conforme os princípios universais que dão sentido à existência. Dessa forma, orientando a ação de acordo com padrões normativos absolutos (Penna, 1987, p. 41).

A razão foi utilizada como o único recurso capaz de obter esses princípios e estabelecer princípios normativos de forma prescritiva. A dimensão intelectual e lógica da razão, era vista como recurso capaz de objetivar e decorrer em conceitos morais e éticos-normativos.

Na modernidade, com René Descartes (1596-1650), o cartesianismo apresenta e estabelece essa questão específica, fundamentando-se numa argumentação filosófica na qual Descartes postula a possibilidade de deduzir, por meio de uma cadeia lógica de raciocínio, que corpo e mente são entidades distintas, cada uma com suas propriedades incompatíveis. Descartes marca o início do que é chamado de dualismo substancial, que separa a mente (*res cogitans*) do corpo (*res extensa*). Esse dualismo talvez tenha surgido em sua filosofia como parte de sua jornada em busca de uma certeza fundamental e inabalável, validando a razão como a única capaz de alcançar definições universais (Teixeira, 2000, p. 29-36). Isso marca a filosofia pela assunção de que somente através da racionalidade fosse capaz de alcançar seguridade dos pressupostos.

Entretanto, o enfoque deste trabalho está exclusivamente em expor como essas noções antigas de prescrição moral e normativa, as quais são empregadas apenas pelo uso de argumentos estabelecidos por juízos “racionais”, nos revela algumas características particulares como inclinações evolutivas e psicofisiológicas, que visam somente encontrar meios de subsistência

tanto para o indivíduo como para seu grupo. Algumas evidências em neurociência apresentam incongruência de juízos éticos normativos de caráter universalista. Pois a grande maioria dessas abordagens em neurociência demonstra que o conhecimento normativo prescritivo é somente definível em termos de crença justificada em pressupostos verdadeiros (Dall’agnol, 2020, p. 50).

Isso significa que a dimensão racional, onde se estabeleciam pressupostos ético-normativos com a ideia de seguridade conceitual e valoração da ideia, no sentido a priori e universalista, constata a necessidade do que é absoluto, em seu sentido prescritivo e normativo. Isso nos mostra tanto uma predisposição psicológica quanto uma intenção prática, opondo-se às ideias essencialistas de natureza racionalista (Barros, 2021, p. 411). A explicação para isso está em inúmeros fatos descobertos em áreas emergentes das chamadas ciências do cérebro, que apresentaram um fator evolutivo de inclinação à busca de interesses compensatórios, um deles sendo o comportamento e as normas, revelando um caráter totalmente intencional subjetivo na constituição desses pressupostos normativos, o que vai de contra com a presunção imparcial e essencialista de normas advindas desse tipo de caráter universalista. Em suma, será feito somente a exposição dessas abordagens que demonstram a gênese do comportamento moral, a construção desses pressupostos normativos e a incongruência dos mesmos. Afinal, não é possível estabelecer novos pressupostos normativos somente pela descrição dos fenômenos morais, mas exclusivamente descrevê-los (Dall’agnol, 2020, p. 57).

### **A normatividade vista como produto de aspectos fisiopsicológicos e evolutivos**

A normatividade é entendida como a determinação do que devemos fazer do ponto de vista moral. Conceitos como “virtude” e “justiça” tem aspecto normativo, pois indicam o que deve ser feito. No entanto, é fundamental compreender a natureza desses conceitos (Korsgaard, 1992, p. 22). Historicamente no pensamento filosófico, esses conceitos tendem a pressupor um universalismo, uma unidade a ser estabelecida. Isso ocorre devido ao caráter prescritivo das normas que visam esse universalismo. Contudo, há obstáculos que dificultam a aceitação plena desses pressupostos universalistas. O ponto central está no argumento que muitos conceitos normativos universalistas envolvem uma certa intenção, a ideia é que nenhum enunciado normativo pode ser entendido sem considerar os contextos interpretativos relacionados a interesses práticos e valorativos, sempre influenciado por essas dimensões (Barros, 2021, p. 410).

Os pressupostos implicam um aspecto intencional e imperativo da normatividade, estão intimamente ligados a bases de caráter fisiopsicológico da natureza humana, que por ser parte integrante do sistema animal, está sob a égide do comportamento evolutivo. É dessa maneira que essa ótica observa a normatividade, vista como um produto do comportamento histórico-evolutivo.

Dessa maneira, a respeito da moral, os conceitos morais e normativos que especulam o

que é o bom, justo, certo, etc., são entendidos como fenômenos naturais específicos, determinados pela fisiologia, utilidades e compensação, pela natureza evolutiva humana e pelo ambiente cultural em que o indivíduo está inserido (Igansi, 2014, p. 132).

Se pensarmos em como opera a nossa racionalidade, observaremos que processos conscientes e racionais se originam de impulsos biológicos. Esses impulsos biológicos estão movidos pelo interesse evolutivo de adaptação e sobrevivência. Nesse sentido, esses impulsos visam fins compensatórios e particulares. Por exemplo, entende-se que emoções implicam em escolhas racionais, isso significa que as emoções de certa maneira liberam *insights* fisiológicos que irão ser assimilados pelo funcionamento cerebral, produzindo a melhor ação a ser tomada. De acordo com a compreensão atual, as emoções sociais compartilham essencialmente o mesmo funcionamento fisiológico das demais emoções. Elas são desencadeadas por estímulos emocionalmente relevantes, dependem de locais específicos de atuação, implicam elaborados padrões de respostas corporal e são conscientemente percebidas pelo sujeito sob a forma de sentimentos (Damásio, 2011, p. 165).

O argumento fulcral nesse tipo de análise consiste em descrever os processos bioevolutivos como constituintes de processos racionais significativos e, portanto, na produção de sistemas conceituais. Esses impulsos geram concepções e ideias “racionalizadas” cuja finalidade é maximizar a conservação desse indivíduo. Isso ocorre pelo fato de que partindo dessas análises evolutivas sobre moralidade e ética, existe uma grande carga ascendente evolutiva dos seres humanos (Pinker, 2018, p. 53).

Para Damásio, a consciência existe de dois modos, sendo a primeira central, que é descrita como um fenômeno biológico simples, caracterizado por um único nível de organização e estabilidade ao longo da vida do organismo, não exclusivo aos seres humanos e independentes de memória convencional, memória operacional, raciocínio ou linguagem. Em contraste, existe também a consciência ampliada, que faz parte do fenômeno biológico complexo, com múltiplos níveis de organização, que evoluiu ao longo da vida do organismo. Embora essa consciência ampliada exista em outros seres não humanos, ela só atinge um nível mais alto nos seres humanos (Damásio, 2000, p. 32). Se a consciência possui essas qualidades evolutivas, o comportamento moral e o normativo também se encontram nessas bases, porém cabe ressaltar que apesar de análises nesse âmbito demonstrarem dados convincentes desse tipo de relação entre comportamento biológico-evolutivo e consciência, isso não é um fator determinante para pressupor um tipo de reducionismo ou até mesmo um determinismo.

Em síntese, o comportamento moral está regido majoritariamente pelos impulsos fisiológicos, esses impulsos visam direcionar as melhores condições para proveito do indivíduo. Esses impulsos são comportamentos primários e normalmente originados por emoções, especialmente as básicas, que são amplamente vistas como mecanismos adaptativos, cada uma delas sendo projetada pela seleção natural biológica para realizar tarefas que envolvem elementos fi-

siológicos, psicológicos e comportamentais, incentivando o organismo a responder de maneira adaptativa às ameaças e oportunidades recorrentes que são relevantes para a aptidão física no ambiente (Joyce, 2007, p. 110).

A compreensão é que afetos e sentimentos são consequências da capacidade humana de perceber tanto o mundo externo quanto o interno, sendo traduzidas em imagens cerebrais constituídas de informações capturadas por órgãos especializados da detecção de diferentes sinais sensoriais. Contudo, nenhum dos cinco sentidos, isoladamente, consegue produzir uma descrição completa dos ambientes interno e externo, sendo função do cérebro integrar as várias informações para formar uma imagem sinestésica de uma coisa ou evento além de terem origem natural, relacionada à vida do corpo humano no mundo, as emoções e sentimentos também são construídas socialmente. Seus processos fisiológicos utilizam significados (valores) desenvolvidos pela cultura de cada sociedade para comunicar pensamentos e atitudes entre membros da coletividade (Camargo, 2019, p. 20). Então a suposição de que pressupostos ético normativos possam de alguma maneira ser concebidos como universalistas se torna incoerente, visto pelos aspectos cognitivos e afetivos, que produzem essas racionalizações de cunho universalista para impor determinado comportamento, que estabelece hierarquia e privilegia alguns em detrimento de outros, e isso é promovido por comportamento evolutivo.

Muitos filósofos e pesquisadores do ramo moral têm se atrelado às recentes descobertas do campo neurocientífico afetivo e cognitivo, com debates entre a natureza do comportamento moral e normativo. De certa maneira, eles estão conseguindo obter resultados relevantes para o entendimento da moral. Já existe essa premissa no debate moral, de que as partes afetivas do funcionamento cerebral humano têm fortes impactos em relação ao comportamento moral.

Em sentido moral, há um certo consenso entre naturalistas morais com a gênese da moral em acordo com fatos cooperativos biológicos. A moral e a norma têm apenas um sentido evolutivo, do qual é possível beneficiar os iguais do mesmo grupo e renegar outros de fora do grupo. A moralidade evoluiu para facilitar a cooperação, mas essa tendência tem uma limitação significativa. Os seres humanos foram biologicamente adaptados para cooperar, mas principalmente dentro de certos grupos e, possivelmente, apenas em relações pessoais. Nesse sentido, a capacidade moral do cérebro humano se desenvolveu para promover a cooperação dentro desses grupos específicos, mas não necessariamente entre diferentes grupos. Isso se baseia na compreensão de que a moralidade não evoluiu para favorecer a cooperação universal devido aos princípios subjacentes à seleção natural (Greene, 2018, p. 32).

Em suma, não adentrando muito nas análises sobre a consciência vista pelas óticas evolutivas, é possível obter um certo grau de entendimento em relação aos aspectos conscientes e racionais da cognição humana e entender que as bases cognitivas estão intrincadas por processos neurobiológicos que estão ao dispor do caráter evolutivo da seleção natural. Isso impacta muitas afirmações normativas, e demonstra a incongruência de antigos pressupostos,

sejam eles éticos-normativos ou estéticos.

### **A incongruência dos pressupostos normativos universalistas**

Com base no que foi exposto nas páginas antecedentes sobre a natureza da discussão sobre a normatividade, a abordagem naturalista da moral e também dos pressupostos éticos-normativos, conseguimos ter noção que as antigas premissas de cunho racionalista, que tentavam empregar a fundamentação de conceitos normativos absolutos e que somente pela avaliação racional isso seria possível, são incoerentes pelo fato de que a racionalidade não pode arguir princípios essenciais, como já foi visto neste trabalho. Já foi visto também que pesquisas recentes das áreas neurocientíficas conseguem demonstrar que o que entendemos por racionalidade ou operação racional cognitiva é uma miríade de junções de processos sensoriais e fisiológicos decorrentes de estímulos sensitivos e que passam levando informações para processos cognitivos cerebrais, que, por sua vez, produzem tomadas de decisões. Nessas tomadas de decisões prevalecem escolhas e juízos que visam a manutenção e maximização do aproveitamento do indivíduo em relação a situações externas e sociais.

Encontra-se muitas evidências neuropsicológicas em estudos que demonstram como o cérebro organiza a representação do conhecimento conceitual e abstrato. Essas pesquisas têm revelado a especificidade neural para categorias semânticas de objetos comuns. O argumento consiste em demonstrar que os processos racionais de pensamento abstrato possuem uma dependência com aspectos sensoriais. Sendo assim, a cognição corporificada, que é a interação entre sistemas motores, contribui para a representação e o processamento de informação abstrata (Caramazza; Mahon, 2009, p. 30-32).

Com base nisso, o processamento cognitivo faz modulações e representações conceituais que apenas descrevem a relação psiconeural que indivíduos têm em relação ao objeto de análise.

Outro fator muito importante são as emoções que possuem esse papel em dar respostas de acordo com estímulos externos, mas as emoções também conseguem desenvolver emoções mais complexas através da linguagem. A linguagem é um pré-requisito para a existência de conceitos morais, muitas dessas emoções detêm um caráter conceitual extremamente rico. Algumas emoções morais só existem por causa da linguagem (Joyce, 2007, p. 76). Dentro do campo conceitual, através do uso da linguagem, quando normas morais são debatidas e justificadas, é possível produzir um discurso com grande convencimento, em que a prescrição de juízos normativos pareça isenta desses aspectos auto interessados por serem obtidos pela plena análise racional. Essa presunção é considerada incongruente, pois como mencionado anteriormente no texto, mostram a relação psicofisiológica com a produção de formas organizacionais de conservação, sejam modelos representativos ou simbólicos de normas. Além disso, como o sistema fisiológico humano está sujeito às inclinações de comportamento evolutivo, é possível prever a

relação entre essas inclinações e o comportamento normativo.

Outros estudos também explicitam a existência de regiões cerebrais específicas correlacionadas com distintos níveis de competência linguística e semânticas, que algumas lesões em áreas específicas prejudicam partes fundamentais para análise rápida de ações que englobam o acesso ao significado das palavras e construção estrutural das frases (Love; Brumm, 2012, p. 211).

Essas análises reforçam a afirmação da noção que aspectos cognitivos e afetivos estão intrinsecamente ligados. Por exemplo, as emoções nos criam sentimentos sobre as normas, o que deve ser feito ou o que é certo ou errado. Nossa construção de direitos e deveres está regida por esses sentimentos, que são originados pelas emoções. Nesse sentido, nossos sentimentos subjetivos nos fazem crer que os conceitos existam de maneira objetiva, e, modelam nossa capacidade cognitiva criando percepções que esses conceitos morais existam como entidades externas passíveis de serem intituladas pelo pleno uso das faculdades racionais (Greene, 2018, p. 310). As normas morais possuem essa característica de usualmente serem concebidas como um fato externo e sujeito aos domínios da razão.

Esses princípios advêm normalmente de percepções religiosas e abstrações, a ideia surge e é “substantivada”, fazendo destes conceitos universais, contudo, isso ocorre pela incapacidade conceitual de representar ideias de maneiras mais instrumentais, e isso se fixa dessa maneira, se tornando áspero tentar obter outros meios de descrever esse comportamento (Perry, 2007, p. 218).

Sendo assim, logo passam a serem internalizadas as características psicológicas do agente que passa a ter um forte senso de compromisso com o seu grupo e começa a enviar e fazer análises auto interessadas (Babbitt, 2000, p. 146).

Algumas regras e normas estabelecem critérios que parecem ser totalmente arbitrários, como os códigos de vestimenta e regras de etiqueta. Essas regras não existem como fatos e nem estão intimamente ligadas ao melhor comportamento a ser seguido. Quando uma norma dessa natureza é quebrada, ela causa sentimentos de ofensa e indignação, o que ajuda a preservar as normas quanto às relações de poder que elas sustentam. Com isso, se observa que uma norma dessa natureza e formulada com esse objetivo é totalmente enviesada, visando o estabelecimento de uma norma, que em sua factualidade não existe e admite somente uma certa vontade auto interessada em relação ao outro. Conclui-se que embora a normatividade nas sociedades humanas vá além da biológica, ela não se dissocia completamente dela (Sayer, 2019, p. 263).

Nosso processo valorativo racional não são meramente produtos do raciocínio ou dos significados culturais, mas são construídas e moldadas pela maneira como nossos marcadores biológicos dispõem de recursos avaliativos, que estão ligados à nossa vida natural-evolutiva e são organizados em nós muito antes de aprendermos uma língua ou termos noção da existência subjetiva e da personalidade (Sayer, 2019, p. 267).

Em síntese, nossas disposições avaliativas e intuições morais estão na base do comportamento evolutivo. Dessa forma, não é coerente afirmar que pressupostos de caráter absoluto e universalistas podem ser fundamentados pela razão, como propõe algumas filosofias morais. Os processos cognitivos e emocionais, interligados com volições naturais e evolutivas revelam uma tendência à maximização da conservação do indivíduo ou grupo, enviesando ações e comportamentos que, por vezes, são tomados como verdades irrevogáveis.

### **Conclusão**

As considerações feitas neste trabalho tiveram por objetivo expor algumas argumentações referentes à natureza incongruente da moral e da ética essencialista. Os argumentos expostos demonstram uma inclinação da natureza humana incompatível com ideias racionalistas, que tentam estabelecer princípios éticos somente pelo uso intelectual da racionalidade. Como foi visto, o cérebro humano é um órgão desenvolvido no sentido evolutivo, que busca maximizar a existência do indivíduo na natureza, refletindo nossas características evolutivas insuperáveis, indo contra a maioria dos pressupostos éticos, que tentam fundar um conceito absoluto e impessoal. Com isso, se entende que teorias éticas normativas que foram cunhadas dessa forma são incongruentes. O filósofo Joshua Greene, argumenta que a moralidade não corresponde à visão tradicional de filósofos e teólogos, que a tratavam como um conjunto de verdades abstratas e independentes, acessíveis pela mente humana. Na verdade, a psicologia moral não é um elemento secundário que interfere ocasionalmente na filosofia moral. Pelo contrário, a filosofia moral emerge da psicologia moral, sendo suas teorias apenas manifestações visíveis de processos psicológicos e biológicos mais amplos e profundos (Greene, 2018, p. 336). Obviamente, essas tratativas contemporâneas de descrever as miríades do funcionamento do cérebro e do corpo humano, não constituem uma filosofia moral, mas abrem espaço para maior incisão dessas áreas sobre a compreensão e, futuramente, prescrição de novos modelos em filosofias morais. A crítica estabelecida neste trabalho, visou somente expor como o pensamento normativo é regido por forças naturais.



## REFERÊNCIAS

BABBIT, Susan E. Moral Naturalism and The Normative Question. *Canadian Journal of Philosophy Supplementary Volume*, v. 26, p. 139-173, 2000.

BARROS, Roberto. Normatividade Semântica e Naturalismo: Uma Consideração das Dimensões Semânticas e Interpretativas de Perspectivas Normativas. *Ethic@: Na International Journal for Moral Philosophy*, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 408-431, 2021.

CAMARGO, Marcos H. Neurociências: A Filosofia E o Novo Status do Incosciente. *Art&Sensorium*, Paraná, v. 6, n. 2, p. 017-029, 2019.

DALL'AGNOL, Darlei. Neurociência Cognitiva e Epistemologia Moral: Sobre a Irredutibilidade do Saber ao Conhecimento. *Ethic@: Na International Journal for Moral Philosophy*, v. 19, n. 1, p. 49-64, 2020.

DAMÁSIO, Antônio R. *E o Cérebro Criou o Homem*. Editora Companhia das Letras, 2011.

DAMÁSIO, Antônio. *O Mistério da Consciência: do Corpo e das Emoções ao Conhecimento de Si*. Editora Companhia das Letras, 2000.

DE FERNANDES TEIXEIRA, João. *Mente, Cérebro e Cognição*. Editora Vozes, 2000.

GERT, Joshua. *Brute Rationality: Normativity and Human Action*. Cambridge University Press, 2004.

GREENE, Joshua. *Tribos Morais: A Tragédia da Moralidade do Senso Comum*. Editora Record, 2018.

IGANSI, Lucas Nogueira. Naturalismo, Ação e Normatividade. *Controvérsia*, v. 10, n. 3, p. 131-142, 2014.

JOYCE, Richard. *The Evolution of Morality*. MIT Press, 2007.

KORSGAARD, Christine M. *The Sources of Normativity*. Cambridge University Press, 1996.

LOVE, Tracy; BRUMM, Kathleen. Language Processing Disorders. In: Cognition and Acquired Language Disorders. 2012.

MAHON, Bradford Z; CARAMAZZA, Alfonso. Concepts and Categories: A Cognitive Neuropsychological Perspective. Annual Review of Psychology, v. 60, n. 1, p. 27-51, 2009.

PENNA, Antonio Gomes. Razão e Intuição. Arquivos Brasileiros de Psicologia, v. 39, n. 3, p. 36-43, 1987

PERRY, Michael J. Morality and Normativity. Legal Theory, Cambridge: Cambridge University Press, v. 13, n. 3-4, p. 211-255, 2007.

PINKER, Steven. Como a Mente Funciona. Editora Companhia das Letras, 2018.

SAYER, Andrew. Normativity and Naturalism as If Nature Mattered. Journal of Critical Realism, v. 18, n. 3, p. 258-273, 2019.